

<https://www.gov.br/compras/edital/160536-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADA
57º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - ESCOLA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 - UASG 160279

Nº Processo: 64110000207202233. Objeto: Contratação de serviço de reforma e higienização de capacetes para atender às necessidades do 57º BI Mtz (Es). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor dentro do limite estabelecido por lei. Declaração de Dispensa em

(SIASGnet - 09/08/2022) 160536-00001-2022NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 160353

Nº Processo: 64044002588202226. Objeto: Aquisição de material de refrigeração e peças de equipamentos diversos.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 11/08/2022 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 16h00. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-00016-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/08/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Leiloeiro oficial pessoa física. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 11/08/2022 das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Praça Duque de Caxias, S/n. Bairro Varginha ITAJUBA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIASGnet - 10/08/2022) 160353-00001-2022NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64581014854202103. , publicada no D.O.U de 13/07/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (Diets Enterais e Parentais) para atender as necessidades da Farmácia do Hospital do Hospital Militar de Área de Manaus HMAM. Novo Edital: 11/08/2022 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 10/08/2022) 160113-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160176

Nº Processo: 64278001427202271. Objeto: Contratação de Serviço de Lavanderia.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitacio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Estados - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIDECE - 10/08/2022) 160020-00001-2022NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Número do Contrato: 36/2021.
Nº Processo: 64581.002315/2021-13.
Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 73.302.879/0001-08 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto: Atualização do valor contratual, por via da aplicação do índice ipca do termo de contrato de 036/2021-h mil a manaus, cuja aplicação é anual, no período de 14/jul/21 a 14/jul/2022, passam a compor o valor contratual anual R\$ 27.983,72 , a partir de 14/07/2022, alterando a contratação original (sem haver desequilíbrio-financeiro, alteração do objeto ou de prazos para a contratação) da contratada, com a previsão legal do artigo 104 das ig 12-02 e no parágrafo oitavo do artigo 65 da lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com reforço da agu/conj, sob parecer de nº 1539/2013/cju-am/cgu/agu, de 18 out 2013 e atendendo a solicitação da contratada. Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.010,76. Data de Assinatura: 01/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 01/08/2022).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA
PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160296

Nº Processo: 65468006634202248. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em viaturas com reposição de peças para atender todas as Organizações Militares da Brigada de Infantaria Para-quedista.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 11/08/2022 das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 10/08/2022) 160296-00001-2022NE000001

4ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor do Hospital Geral de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista do que consta nos autos do Processo nº 64580.004700/2022-96 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 21/2021, resolve impor a empresa HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, CNPJ nº 27.602.134/0001-39 as seguintes sanções Administrativas: Aplicar a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração pelo período de 06 (seis) meses a contar desta publicação, com fulcro no inciso III art 87 da Lei 8666/93, MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 100,00 (cem reais), fundamentado no inciso II, art 87, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico e seu Termo de Referência.

(SIASGnet - 10/08/2022) 160202-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Nº Processo: 64042.008619/2022-72.
Pregão Nº 3/2022. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 28.008.410/0001-06 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: Gerenciamento, controle e fornecimento de combustível..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/08/2022 a 05/08/2023. Valor Total: R\$ 41.194,00. Data de Assinatura: 05/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 10/08/2022).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)**

COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7 E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CASA DE APOIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE.

A União, por intermédio da Comissão Regional de Obras/7, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245 – bairro de Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representado pelo Chefe da CRO/7, o Coronel QEM [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G2 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.145.367/0001-78**, sediada na Rua Antônio Farias, nº 664, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SDS/PE, e CPF nº [REDACTED] daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64329.003493/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de adequação da casa de apoio do Hospital Militar de Área do Recife – HMAR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 03/08/2022 e encerramento em 28/07/2023.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. O prazo de execução deste contrato é de 300 dias, sendo os 120 dias iniciais para elaboração de projetos e os 180 dias restantes para execução de obra, contados a partir do marco supra referido.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 516.055,77 (quinhentos e dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20

8



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/167201

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCOSE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

CRO 7
FL. 3503
①

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife/PE - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Recife/PE, 03 de agosto de 2022.



Ordenador de Despesas da CRO/7



G2 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

TESTEMUNHAS: